



PREFEITURA DE Guararema

CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2026 - DP Nº 13/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 14469/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2026.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 26/01/2026 à 18/02/2026**, no Paço Municipal, localizado à Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **19 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9 HORAS.** A Sessão Pública acontecerá no Paço Municipal, localizado à Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de sua publicação, na Prefeitura Municipal de Guararema, através do telefone 11 4693.8012, ou e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br ou ainda através do site www.guararema.sp.gov.br.

É parte integrante da Chamada Pública - Agricultura Familiar os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Modelo Projeto de Venda - Fornecedores Individuais

Anexo III. Modelo Projeto de Venda - Grupos Formais

Anexo IV. Modelo Projeto de Venda - Grupos Informais

Anexo V. Cronograma de Entrega

Anexo VI. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Fornecedor Individual

Anexo VII. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Grupo Informal

Anexo VIII. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Grupo Formal

Anexo IX. Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo X. Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações



PREFEITURA DE Guararema

dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	Abobrinha Brasileira: Formato cilíndrico com pescoço, casca verde com estrias claras ou escuras, medindo a partir de 55 mm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	180	R\$ 8,78	R\$ 11,41
2	Abobrinha Italiana: Formato cilíndrico ou bojudo, casca verde clara e rajada, medindo cerca de 20 cm a 30 cm de comprimento. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	360	R\$ 7,66	R\$ 9,96
3	Acelga: De boa qualidade, fresca e coloração verde-clara, com cabeça globosa, compacta e base larga, folha grande, espessa e ovalada, com peso médio de 1500 g por unidade. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	680	R\$ 9,09	R\$ 11,82
4	Alface Americana: fresca e coloração verde uniforme, com peso médio de entre 450 g a 600 g por unidade e alto grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	1.200	R\$ 17,95	R\$ 23,34
5	Alface crespa: fresca e coloração verde uniforme, com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	1.400	R\$ 16,42	R\$ 21,35
6	Alface Crespa Roxa: fresca e coloração roxa, com peso médio de 300g a 400g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	300	R\$ 20,83	R\$ 27,08
7	Alface Lisa: fresca e coloração verde, com peso médio de 350 g a 500g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	300	R\$ 14,97	R\$ 19,46
8	Alface Mimosa: fresca e coloração verde, com peso médio de 150g a 250g por unidade e baixo grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	720	R\$ 18,14	R\$ 23,58



PREFEITURA DE Guararema

9	AMEIXA RUBIMEL: fruto ovalado medindo cerca de 45mm de diâmetro, com casca de coloração vermelha e polpa de coloração amarela, caroço semi-aderido. sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionado em caixa de papelão ondulado com no máximo 7 kg.	Kg	1.500	R\$ 19,33	R\$ 25,13
10	Banana Nanica: Fruto alongado medindo cerca de 20cm de comprimento, com casca média e coloração amarelo-esverdeada, podendo apresentar pontinhos marrons. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	19.600	R\$ 8,91	R\$ 11,58
11	Batata doce: formato alongado e cilíndrico, casca com coloração roxa e polpa com coloração creme-amarelada, peso médio 150g a 300g, sem partes amassadas e estragadas. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	720	R\$ 7,52	R\$ 9,78
12	Berinjela comum: formato longo bojudo e base depressiva, casca com coloração preta e polpa com coloração amarela-esverdeada, comprimento de 20 a 25cm, peso médio 250 a 300g, sem partes amassadas e estragadas. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	360	R\$ 11,13	R\$ 14,47
13	Beterraba: Formato globular, ligeiramente cônico, com casca e polpa na coloração vermelha-arroxeadas, com diâmetro variando entre 50 mm e 90 mm. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	2.610	R\$ 6,14	R\$ 7,98
14	Caqui Rama Forte: Formato achatado, casca com coloração vermelha e polpa amarelo-parda, de consistência mole, pertencente ao grupo variável e medindo acima de 8 cm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	Kg	5.000	R\$ 15,98	R\$ 20,77
15	Cebolinha: De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 500g. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	360	R\$ 34,39	R\$ 44,71
16	Cenoura: formato cilíndrico a cônico, com casca levemente rugosa e coloração alaranjado-clara, com ápice apontado e coração evidente, com comprimento variando entre 160 cm a 240 cm. sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	760	R\$ 7,82	R\$ 10,17



PREFEITURA DE Guararema

17	CHUCHU: formato alongado, com textura da casca lisa e coloração verde-clara, pesando em média 350g. sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	760	6,86	R\$ 8,92
18	Couve Manteiga: De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 500g a 700g cada. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	720	R\$ 15,05	R\$ 19,57
19	Escarola: De boa qualidade, fresca, com folhas lisas e coloração variando do verde-claro ao verde-escuro, com peso médio de 500g por unidade. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	560	R\$ 15,13	R\$ 19,67
20	Espinafre: De boa qualidade, fresco, com folhas levemente crespas e coloração verde-escura brilhante. Ter atingido o grau máximo de tamanho, sendo que os maços devem ter peso médio de 500g cada. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	180	R\$ 16,75	R\$ 21,78
21	Goiaba Vermelha: Fruto apresentando casca com cor verde a amarela e polpa na cor vermelha, pesando em média de 170g a 225g cada unidade e medindo a partir de 61 mm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	5.500	R\$ 12,49	R\$ 16,24
22	Limão Cravo: Fruto em formato ovalado com casca de coloração laranja-avermelhada e rugosa, polpa laranja-avermelhada. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	390	R\$ 8,33	R\$ 10,83
23	Mandioca Graúda: Formato alongado, com casca semi-rugosa e coloração da polpa variando entre o amarelo e o creme e medindo acima de 50mm de diâmetro. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	1.700	R\$ 5,69	R\$ 7,40
24	PIMENTÃO VERDE: formato cônico a retangular, com casca e polpa de coloração verde, com comprimento variando entre 12 cm a 15 cm. sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	380	R\$ 15,68	R\$ 20,38



PREFEITURA DE Guararema

25	Quiabo: Formato cilíndrico, aparência externa lisa e casca de coloração verde, comprimento variando entre 9 a 12 cm. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	160	R\$ 25,47	R\$ 33,11
26	Repolho Verde Liso: De boa qualidade, fresco, com folhas lisas e coloração verde, com peso variando entre de 1000g a 1500g por unidade. Sem folhas murchas ou danificadas e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	2.970	R\$ 7,64	R\$ 9,93
27	Salsinha: De boa qualidade, fresca e com coloração verde intensa. Os maços devem ter peso médio de 500g. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	324	R\$ 32,74	R\$ 42,56
28	Tangerina Ponkan: Formato arredondado e achatamento nos polos, com casca fina e solta e coloração laranja, polpa laranja, pesando em média 200g. Sem partes amassadas ou estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	8.160	R\$ 15,12	R\$ 19,66
29	Tomate Extra: Formato oblongo, grau de consistência 2, com casca e polpa na coloração vermelha, medindo entre 60 mm a 70 mm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para a confecção de molhos e saladas, acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	1.700	R\$ 12,01	R\$ 15,61

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04/3.3.90.30/05/12.361.0011.2021
02.07.03/3.3.90.30/05/12.365.0011.2021
02.07.02/3.3.90.30/05/12.367.0011.2021

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA DE Guararema

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;

II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VII).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VIII); e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IX).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III ou IV, contendo o Cronograma de Entrega de acordo com o Anexo V.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no máximo em 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de 10 (dez) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA DE Guararema

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Entre os grupos de projetos, terão a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e mulheres em referência ao disposto na alínea "a" deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de integrantes destes públicos, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e locais descritos no Anexo I - Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº



PREFEITURA DE Guararema

2145/2023, e fazer constar a retenção do imposto de renda destacada no corpo do documento fiscal.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

e) de qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Edital e futuro contrato.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Praça Cel. Brasília Fonseca, 35, Centro, Guararema/SP ou pelo e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br ou ainda pelo site www.guararema.sp.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica



PREFEITURA DE Guararema

ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF x R\$ 40.000,00.

10.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.5. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os fornecedores deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura eletrônica.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2026.01.22 17:47:19
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.21111

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade.
- 1.2. Deverá atender as exigências de tamanho, descritos em caracterização mensurável.
- 1.3. serem frescos e são;
- 1.4. terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 1.5. terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;
- 1.6. serem colhidos cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMBALAGEM

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, devidamente limpas e conservadas. Para o caqui e ameixa, especificamente, deverão ser utilizadas caixas de papelão ondulado;
- 2.2. Não poderão ser utilizadas caixas de madeira, para não colocar em risco a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento. Não serão aceitos produtos embalados em jornais, revistas ou material reciclado.
- 2.3. As caixas plásticas deverão ser lavadas e higienizadas a cada uso.

3. TRANSPORTE

- 3.1. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos).
- 3.2. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1. A Diretoria de Gestão Escolar, por intermédio do Setor de Alimentação Escolar, procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.
- 4.2. **Condições e manutenção do veículo:** deverá ser em veículo fechado, limpo e em boas condições de uso;
- 4.3. **Condições do entregador:** roupas limpas e adequadas (com utilização de bonés ou qualquer outro tipo de protetor de cabelos) e sapato fechado;
- 4.4. **Quantidade de entrega:** deverá ser de acordo com o pedido solicitado pela Diretoria de Gestão Escolar;
- 4.5. Ocorrendo qualquer alteração no calendário do ano letivo, a Diretoria de Gestão Escolar se reserva no direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração;
- 4.6. **Características do produto:** as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequados para o consumo;
- 4.7. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida no ato da inspeção.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE Guararema

5.1. Os produtos serão requisitados, conforme Cronograma de Entrega (Anexo III), e com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega, que deverá ocorrer às segundas-feiras pela manhã, conforme agendamento prévio.

5.2. A entrega deverá ser no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, onde os produtos serão vistoriados.

6. INTERFERÊNCIAS DE SAFRAS E OUTROS FATORES

6.1. Na falta do produto requisitado por interferências na safra causadas por questões climáticas (ex.: modificações no regime de chuva) ou outros fatores, cabe ao fornecedor comunicar a Diretoria de Gestão Escolar, com a máxima antecedência possível, de forma a não prejudicar o abastecimento das unidades escolares.

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**.

7.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

8. PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo proposto pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Anexos IV, V e VI).



PREFEITURA DE Guararema

Anexo III

CRONOGRAMA DE ENTREGA - 1º SEMESTRE 2026																				
PRODUTO	FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO			
	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.
Abobrinha Brasileira	X	X	X	X	X	X	30	X	X	X	30	X	X	X	30	X				
Abobrinha Italiana	X	X	X	X	30	X	X	X	30	X	X	X	30	X	X	X	30	X	30	X
Acelga	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	20	X	20
Alface Americana	X	X	X	X	X	X	100	X	X	100	X	100	X	X	100	X	X	100	X	100
Alface Crespa	X	X	X	X	X	100	X	100	X	X	100	X	X	100	X	100	X	X	100	X
Alface Crespa Roxa	X	X	X	X	100	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100	X	X	X
Alface Lisa	X	X	X	X	X	X	X	X	100	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alface Mimososa	X	X	X	X	10	20	10	20	10	20	10	20	110	20	10	20	X	X	X	X
Ameixa Rubimel	X	X	X	X																
Banana Nanica	X	X	X	X	X	X	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700				
Batata Doce	X	X	X	X	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Berinjela	X	X	X	X	X	X	X	90	X	X	X	X	X	X	X	90	X	X	X	X
Beterraba	X	X	X	X	X	90	90	90	90	90	X	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Caju Rama Forte	X	X	X	X	500	500	500	500	X	500	X	X	500	500	X	500	500	X	500	X
Cebolinha	X	X	X	X	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20
Cenoura	X	X	X	X	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40
Chuchu	X	X	X	X	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40
Couve Manteiga	X	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X
Escarola	X	X	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	X
Espinafre	X	X	X	X	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10
Goiaba Vermelha	X	X	X	X	500	500	500	500	500	X	500	500	X	500	500	X	X	500	X	500
Limão Cravo					X	X	30	30	30	X	30	X	30	X	30	X				
Mandioca	X	X	X	X	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100
Pimentão verde	X	X	X	X	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20
Quiabo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	X	40
Repolho Liso	X	X	X	X	90	90	90	90	90	90	X	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Salsinha	X	X	X	X	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18
Tangerina Ponkan									680	680	X	680	680	X	680	680	X	680	680	680



PREFEITURA DE Guararema

CRONOGRAMA DE ENTREGA - 2º SEMESTRE 2026																											
PRODUTO	JULHO					AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO					NOVEMBRO				DEZEMBRO				
	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	5º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	5º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	
Abobrinha Brasileira														30	X	X	X	30	X	X	X	30	X	X	X	X	
Abobrinha Italiana	X	X	X	X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	X	X	30	X	X	X	30	X	X	30	X	X	X	X
Acelga						80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	
Alface Americana	X	X	X	X	100	X	X	100	X	X	100	X	100	X	X	100	X	X	X	X	X	100	X	X	X	X	
Alface Crespa	X	X	X	100	X	X	100	X	100	X	X	100	X	X	100	X	100	X	X	100	X	100	X	X	X	X	
Alface Crespa Roxa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alface Lisa	X	X	X	X	X	100	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100	X	X	X	X	X	X	X	
Alface Mimosa	X	X	X	10	20	10	20	10	20	110	10	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	10	X	X	
Ameixa Rubimel										X	500	X	X	X	500	X	X	X	500	X	X	X					
Banana Nanica						700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	X	700	700	700	700	X	X	
Batata Doce	X	X	X	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	X	X	X	
Berinjela	X	X	X	X	X	X	X	X	90	X	X	X	X	X	X	X	90	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Beterraba	X	X	X	X	X	90	90	90	90	90	90	90	90	90	X	90	X	90	90	90	X	90	90	X	X	X	
Caqui Rama Forte																											
Cebolinha	X	X	X	X	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	20	X	X	X	
Cenoura	X	40	X	40	X	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	X	40	X	40	40	X	X	X	
Chuchu	X	40	X	40	X	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	40	X	X	40	X	40	40	X	X	X	
Couve Manteiga	X	X	X	80	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	
Escarola	X	X	X	X	80	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Espinafre	X	X	X	X	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	10	X	X	X	
Goiaba Vermelha																											
Limão Cravo						30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30									
Mandioca	X	X	X	100	X	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100	X	100	X	X	100	X	100	X	X	X	X	
Pimentão verde	X	20	X	20	X	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	X	20	X	20	20	X	X	X	
Quiabo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	
Repolho Liso	X	X	X	90	90	90	90	90	90	X	90	90	90	90	90	90	90	X	90	90	90	90	90	X	X	X	
Salsinha	X	X	X	X	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	X	18	18	X	X	X	
Tangerina Ponkan	680	X	X	680	680																						
Tomate						100	X	100	X	100	X	X	100	X	100	X	100	X	100	100	X	X	100	X	X	X	



PREFEITURA DE Guararema

Anexo IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE													
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº													
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR													
FORNECEDOR INDIVIDUAL													
1.Nome:								2.CPF:					
3.Endereço:							4.Município/UF:				5.CEP:		
6.Nº DAP Física:					7.DDD/Fone:				8.E-mail:				
9.Banco:					10.Nº Agência:				11.Nº Conta Corrente:				
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS													
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*										
			Unitário	Total									
OBS: * Preço publicado no Edital nº pública).			(o mesmo que consta na chamada			TOTAL GERAL							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA													
1.Nome da Entidade:								2.CNPJ:			3.Município:		
4.Endereço:								5.DDD/Fone:					
6.Nome do representante legal:								7.CPF:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.													
Nome do representante legal:								CPF:					
Local e Data								(Assinatura do fornecedor individual)					
CRONOGRAMA DE ENTREGA													
Nome do Proponente:													
CPF:													
1.Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													



PREFEITURA DE Guararema

4ª Semana													
TOTAL													
2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													
TOTAL													

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3.Endereço:		4.Município/UF:	5.CEP:	
6.E-mail:		7.DDD/Fone:		
8.N° DAP Jurídica:	9.Banco:	10.Agência/Conta Corrente:		
11. N° de Associados:	12.N° de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:	13.N° de Associados com DAP Física:		
14.Nome do Representante:	15.CPF:	16.DDD/Fone:		
17.Endereço:				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade:	2.CNPJ:	3.Município/UF:		
4.Endereço:	5.DDD/Fone:			
6.Nome do representante e e-mail:		7.CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	5.Preço Aquisição*/Unid	6.Total
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n°				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE Guararema

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nome do Proponente:

CNPJ:

1. Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													
TOTAL													
2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													
TOTAL													

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente Responsável:			2. CPF:		
3.Endereço:			4.Município/UF:		5.CEP:
6.E-mail:			7.Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora:		10.Email/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3.Município/UF:	
4.Endereço:			5.DDD/Fone:		
6.Nome do representante e e-mail:			7.CPF:		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor Familiar/DAP	2.Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço Aquisição*/Unid	6.Total
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total Produto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura:	



PREFEITURA DE Guararema

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nome do Proponente Responsável:

CPF:

1. Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													
TOTAL													

2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													
TOTAL													

Local e Data

Assinatura

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal: 8086 e-mail:
licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Chamada Pública nº 01/2026

Página nº 19

Total de páginas: 29



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS FORNECEDOR INDIVIDUAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026 – DP Nº 13/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 14469/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI Federal N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS GRUPO INFORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026 – DP Nº 13/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 14469/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS
DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS GRUPO FORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026 – DP Nº 13/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 14469/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026
PROCESSO N° 20/2026 – DP N° 13/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 14469/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE O REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, TEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CONTRATO N° */2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brásilio Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr. (a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado à [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG n° * SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, fundamentada nas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2025, oriunda do Processo n° 20/2026, DP n° 13/2026, **Protocolo Eletrônico n° 14469/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE Guararema

c) Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023, e fazer constar a retenção do imposto de renda destacada no corpo do documento fiscal.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04/3.3.90.30/05/12.361.0011.2021

02.07.03/3.3.90.30/05/12.365.0011.2021

02.07.02/3.3.90.30/05/12.367.0011.2021

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA DE Guararema

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA DE Guararema

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência do contrato para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será da data da sua assinatura, até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo de Referência ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em * de * de 2026.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
R.G.

Nome:.....
R.G.:



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº xx/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, * de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF: xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
Registro Geral-CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
Registro Geral-CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDRÉIA TORRES DO PRADO RATTO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E GESTÃO
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: IÚMIA DE SOUZA CHAN DOS SANTOS
Cargo: Diretora Executiva de Gestão Escolar
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
Registro Geral-CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____